



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E AVANDELIA MARILIA DA SILVA ARAUJO - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita *Maria do Socorro Santos Brilhante*, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTES, e o(a) . AVANDELIA MARILIA DA SILVA ARAUJO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.712.296/0001-31, sediada na Rua Elias Barbosa, 1 - Centro - Alagoinha/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. *Avandelia Marília da Silva Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 3.944.331 - SSP/PB, e CPF nº 101.746.554-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 231212PE00044 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00044/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos), não reconicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 195/55 – R15, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	MAGNUM	24	UN	RS 280,00	RS 6.720,00
2	Pneu 2.75.18, Dianteiro, Motocicleta	SPEED MAX	2	UN	RS 240,00	RS 480,00
3	Pneu 185/65 – R14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ONYX	44	UN	RS 220,00	RS 9.680,00
4	Pneu 255/65 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	HIFLY	12	UN	RS 640,00	RS 7.680,00
5	Pneu 175/70 – R14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ONYX	16	UN	RS 210,00	RS 3.360,00
6	Pneu 215/75 – R17,5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	36	UN	RS 580,00	RS 20.880,00
7	Pneu 255/70 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	HIFLY	8	UN	RS 520,00	RS 4.160,00
8	Pneu 275/80 – R22,5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser	ANTEO	54	UN	RS 1.350,00	RS 72.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

	remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO						
9	Pneu 7.50 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	12	UN	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00	
10	Pneu 265/75 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	HIFLY	6	UN	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00	
11	Pneu 235/75 – R17.5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	4	UN	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	
12	Pneu 23.1/30, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 6.020,00	R\$ 12.040,00	
13	Pneu 12.5/80–18 (dianteira), original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00	
14	Pneu 19.5L–24 (traseira), original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00	
15	Pneu 17.5/25, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	4	UN	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00	
16	Pneu 14.00–24 TG, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	6	UN	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00	
17	Pneu 185/65 – R15 original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	MAGNUM	4	UN	R\$ 240,00	R\$ 960,00	
18	Pneu 225/55 – 18, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	4	UN	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	
19	Pneu 195/65–R15, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	8	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

20	Pneu 900/20, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ANTEO	2	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
21	Pneu 12.14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
22	Pneu 18.4-30, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00
23	Pneu 168/70-R14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ONYX	8	UN	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
24	Pneu 225/65-R16, original de fábrica, produto novo (sem uso). não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	HIFLY	16	UN	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
25	Câmaras de ar 1000/20	MAGNUM	6	UN	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	Câmaras de ar 14.9 - 24	MAGNUM	2	UN	R\$ 260,00	R\$ 520,00
27	Câmaras de ar 750-16	MAGNUM	24	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
28	Câmaras de ar 14.00-24 tg	MAGNUM	6	UN	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
29	Coletes 750-16	ABC	24	UN	R\$ 40,00	R\$ 960,00
30	Coletes 1000/20	ABC	6	UN	R\$ 35,00	R\$ 210,00
31	Coletes 900/20	ABC	2	UN	R\$ 35,00	R\$ 70,00
VALOR TOTAL:						R\$ 231.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.640,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários/FUNDEB 30%, MDE/QSE/PNATE/PDDE/FUNDEB VAAT/VAAR, CIDE/FUS/MAC/ IGD/BF/ FMDCA/ IGD-SUAS/ CUSTEIO/PBFI/ CRIANÇA FELIZ e OUTROS:

01.100 GABINETE DA PREFEITA; 04.122.2004.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeita; 04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS; 08.244.2013.2008 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 08.122.2013.2009 - Manutenção do Prog.Scfv-Serv.Conv. e Fort. de Vínculos-SCF; 08.122.2013.2010 - Gestão Descentralizada Do Suas - IGD-SUAS; 08.244.2013.2011 - Outros Programas do FNAS; 08.122.2013.2012 - Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF; 08.243.2013.2013 - Programa Criança Feliz; 08.244.2013.2014 - Manutenção de Atividades do Bloco de Proteção Social Básica – FEAS; 08.122.2013.2015 -Bloco da Proteção Social Básica; 08.243.2013.2019 - Manut de Ativ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA; 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.2016.2020 - Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 10.301.2016.2026 - Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10.302.2016.2028 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2009.2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 12 361 2009 2037 2.108.500 5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA; 12.361.2009.2038 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE; 12.361.2009.2039 - Manutenção da Educação/Quota Salário Educação – QSE; 12.361.2009.2040 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE; 12.365.2008.2011 - Manutenção das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

Atividades da Pre Escola Novas Turmas: 12.361.2009.2042 - Programa Transporte Escolar – ESTADO; 12.361.2009.2043 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.365.2009.2045 - Manut. de Despesas Educação Infantil - FUNDEB VAAT – Creche; 12.365.2009.2046 - Despesas com Educação Infantil - Pré-Escola – FUNDEB; 12.361.2009.2047 - Manut. Despesas Educação - Complementação FUNDEB VAAR; 09.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 23.122.2004.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.2004.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Adm e Planejamento; 14.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREARIA; 04.123.2004.2057 - Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Tesouraria; 15.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO; 08.421.2003.2059 - Manutenção Da Unidade de Acolhimento ao Idoso; 16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; 15.122.2012.2060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 26.782.2012.2062 - Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela CIDE; 17.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 20.122.2004.2064 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 18.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE; 13.392.0002.2067 - Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural; 3390.30 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
GABINETE DA PREFEITA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 18 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

701.993.394-73

PELO CONTRATANTE

Maria do Socorro Santos Brilhante
MÁRIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

076.624.894-18

PELO CONTRATADO

Avandelia Marília da Silva Araújo
AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO - ME
AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO